



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 005/2021 – LEGISLATIVO

Dispõe sobre a revisão geral anual, dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manguinhos - PR.

Art. 1º. Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.771/2013, revisão geral anual aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), equivalente à variação da inflação medida pelo IPCA, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º. A tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo, acrescida da revisão de que trata o Art. 1º, passa a ser a constante no Anexo I.

Art. 3º. O valor do vencimento do Diretor da Câmara Municipal, cargo em comissão, acrescido da revisão de que trata o Art. 1º, passa a ser o constante no Anexo II.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Os valores referentes à revisão salarial dos meses de janeiro a junho de 2021 serão pagos de forma parcelada até o mês de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Manguinhos, 05 de julho de 2021.

Diogo A. C. Noll

Presidente

Diego de S. Bortokoski

Vice-Presidente

Vilmar Spalcheiro

1º Secretário

Cláudio A. M. Santos

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 06/07/21 às 08 h 13 min.



NÍVEL	REFERÊNCIAS						NOME DO CARGO
	A	B	C	D	E	F	
ASG-01	R\$ 1.614,02	R\$ 1.630,16	R\$ 1.646,46	R\$ 1.662,93	R\$ 1.679,55	R\$ 1.696,35	Auxiliar de Serviços Gerais
ASG-02	R\$ 1.713,31	R\$ 1.730,45	R\$ 1.747,75	R\$ 1.765,23	R\$ 1.782,88	R\$ 1.800,71	
ASG-03	R\$ 1.818,72	R\$ 1.836,90	R\$ 1.855,27	R\$ 1.873,83	R\$ 1.892,56	R\$ 1.911,49	
ASG-04	R\$ 1.930,60	R\$ 1.949,91	R\$ 1.969,41	R\$ 1.989,10	R\$ 2.008,99	R\$ 2.029,08	
ASG-05	R\$ 2.049,38	R\$ 2.069,87	R\$ 2.090,57	R\$ 2.111,47	R\$ 2.132,59	R\$ 2.153,91	
ATL-01	R\$ 1.729,29	R\$ 1.746,59	R\$ 1.764,05	R\$ 1.781,69	R\$ 1.799,51	R\$ 1.817,51	Atendente Legislativo
ATL-02	R\$ 1.835,68	R\$ 1.854,04	R\$ 1.872,58	R\$ 1.891,30	R\$ 1.910,22	R\$ 1.929,32	
ATL-03	R\$ 1.948,61	R\$ 1.968,10	R\$ 1.987,78	R\$ 2.007,66	R\$ 2.027,73	R\$ 2.048,01	
ATL-04	R\$ 2.068,49	R\$ 2.089,18	R\$ 2.110,07	R\$ 2.131,17	R\$ 2.152,48	R\$ 2.174,00	
ATL-05	R\$ 2.195,74	R\$ 2.217,70	R\$ 2.239,88	R\$ 2.262,28	R\$ 2.284,90	R\$ 2.307,75	
AGL-01	R\$ 3.495,65	R\$ 3.530,61	R\$ 3.565,91	R\$ 3.601,57	R\$ 3.637,59	R\$ 3.673,96	Agente Legislativo
AGL-02	R\$ 3.710,70	R\$ 3.747,81	R\$ 3.785,29	R\$ 3.823,14	R\$ 3.861,37	R\$ 3.899,99	
AGL-03	R\$ 3.938,99	R\$ 3.978,38	R\$ 4.018,16	R\$ 4.058,34	R\$ 4.098,93	R\$ 4.139,91	
AGL-04	R\$ 4.181,31	R\$ 4.223,13	R\$ 4.265,36	R\$ 4.308,01	R\$ 4.351,09	R\$ 4.394,60	
AGL-05	R\$ 4.438,55	R\$ 4.482,93	R\$ 4.527,76	R\$ 4.573,04	R\$ 4.618,77	R\$ 4.664,96	
OFL-01	R\$ 3.495,65	R\$ 3.530,61	R\$ 3.565,91	R\$ 3.601,57	R\$ 3.637,59	R\$ 3.673,96	Oficial Legislativo
OFL-02	R\$ 3.710,70	R\$ 3.747,81	R\$ 3.785,29	R\$ 3.823,14	R\$ 3.861,37	R\$ 3.899,99	
OFL-03	R\$ 3.938,99	R\$ 3.978,38	R\$ 4.018,16	R\$ 4.058,34	R\$ 4.098,93	R\$ 4.139,91	
OFL-04	R\$ 4.181,31	R\$ 4.223,13	R\$ 4.265,36	R\$ 4.308,01	R\$ 4.351,09	R\$ 4.394,60	
OFL-05	R\$ 4.438,55	R\$ 4.482,93	R\$ 4.527,76	R\$ 4.573,04	R\$ 4.618,77	R\$ 4.664,96	
CON-01	R\$ 5.593,01	R\$ 5.648,94	R\$ 5.705,43	R\$ 5.762,49	R\$ 5.820,11	R\$ 5.878,31	Contador
CON-02	R\$ 5.937,09	R\$ 5.996,47	R\$ 6.056,43	R\$ 6.116,99	R\$ 6.178,16	R\$ 6.239,95	
CON-03	R\$ 6.302,35	R\$ 6.365,37	R\$ 6.429,02	R\$ 6.493,31	R\$ 6.558,25	R\$ 6.623,83	
CON-04	R\$ 6.690,07	R\$ 6.756,97	R\$ 6.824,54	R\$ 6.892,78	R\$ 6.961,71	R\$ 7.031,33	
CON-05	R\$ 7.101,64	R\$ 7.172,66	R\$ 7.244,38	R\$ 7.316,83	R\$ 7.390,00	R\$ 7.463,90	
PRL-01	R\$ 5.593,01	R\$ 5.648,94	R\$ 5.705,43	R\$ 5.762,49	R\$ 5.820,11	R\$ 5.878,31	Procurador
PRL-02	R\$ 5.937,09	R\$ 5.996,47	R\$ 6.056,43	R\$ 6.116,99	R\$ 6.178,16	R\$ 6.239,95	
PRL-03	R\$ 6.302,35	R\$ 6.365,37	R\$ 6.429,02	R\$ 6.493,31	R\$ 6.558,25	R\$ 6.623,83	
PRL-04	R\$ 6.690,07	R\$ 6.756,97	R\$ 6.824,54	R\$ 6.892,78	R\$ 6.961,71	R\$ 7.031,33	
PRL-05	R\$ 7.101,64	R\$ 7.172,66	R\$ 7.244,38	R\$ 7.316,83	R\$ 7.390,00	R\$ 7.463,90	
ANEXO II							
CARGO EM COMISSÃO							
NOME DO CARGO	SALÁRIO						
DIRETOR	R\$ 8.179,55						



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal.

A revisão geral anual, como se sabe, é um direito subjetivo dos agentes públicos (gênero), assegurado pelo Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e objetiva tão somente repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, relativas ao período de um ano.

Importante destacar que no corrente ano, por força do previsto no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 173/2020, a reposição não poderá exceder a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), daí porque o percentual da reposição não poderá exceder o *quantum* de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

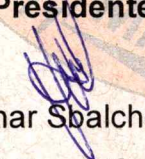
Diante do exposto, espera-se que o presente Projeto de Lei seja aprovado por unanimidade por essa Câmara de Vereadores, dada a sua importância.


Diogo André Carniel Noll

Presidente


Diego de Souza Bortokoski

Vice-Presidente


Vilmar Spalcheiro

1º Secretário


Cláudio Alexandre Manelli Santos

2º Secretário





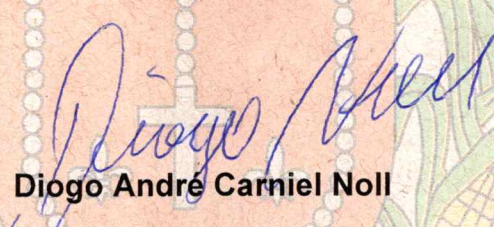
Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 16, II, LC Nº 101/00)

Na qualidade de Vereador-Presidente e de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Mangueirinha, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa gerado com a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Mangueirinha, no importe de 4,52%, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Mangueirinha, 05 de julho de 2021.



Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

04
get